

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Monte Santo



ÍNDICE

TERMO

TERMO DE PRORROGAÇÃO

PORTARIA

PORTARIA



TERMO DE PRORROGAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
CNPJ: 13.698.766/0001-33 – GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

A **Prefeita do Município de Monte Santo, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e decreto municipal 875/2025, consoante a exposição dos motivos, preenchidos todos os requisitos legais e considerando o parecer jurídico da Procuradoria Municipal, **RATIFICO** os atos praticados e **AUTORIZO** a prorrogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2025, nos termos propostos.

Monte Santo – BA, 31 de julho de 2026.

Silvania Silva Matos

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO/BA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.698.766/0001-33
GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO A ATA Nº 035/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

ATA Nº 035/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTE SANTO/BA

CNPJ: 13.698.766/0001-33

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.481.390/0001-85

CONTRATADA: MAIS SAUDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ sob o nº 17.406.286/0001-02

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preço da presente licitação para eventual fornecimento de medicamentos e medicamentos controlados para as atividades do Hospital Municipal Monsenhor Berenguer e SAMU, bem como as atividades do Fundo Municipal de Saúde, seus setores e suas unidades.

MOTIVAÇÃO: Prorrogação do prazo por 12 (doze) meses.

AMPARO LEGAL: Artigo nº 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 875/2025.

DATA DE ASSINATURA: 31 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE MONTE SANTO – BAHIA: SILVANIA SILVA MATOS



PORTARIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 026/2026**

“Designa servidores para integrarem a Equipe de Verificação dos Requisitos para Celebração da Parceria, no âmbito do Chamamento Público nº 01/2026, e dá outras providências.”.

A **PREFEITA DE MONTE SANTO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/2014, encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, compete à Administração Pública proceder à verificação dos documentos que comprovem o atendimento, pela organização da sociedade civil selecionada, dos requisitos previstos nos arts. 33 e 34 da referida Lei;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 977/2026, que regulamenta, no âmbito do Município de Monte Santo, o regime jurídico das parcerias com organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO que o Edital de Chamamento Público nº 01/2026 estabelece, em seu item 8.3, que a Etapa 2 compreende a verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria, dos impedimentos legais, mediante exame formal a ser realizado pela Administração Pública;

CONSIDERANDO que a Comissão de Seleção é responsável apenas pela etapa competitiva, não abrangendo, portanto, as etapas posteriores destinadas à verificação dos requisitos para celebração da parceria;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada instrução processual, a segregação de funções, a impessoalidade, a transparência, a segurança jurídica e a regularidade dos procedimentos administrativos; e

Praça Professor Salgado, s/n, Centro, CEP 48800-000, Monte Santo - Bahia
CNPJ: 13.698.766/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

CONSIDERANDO a conveniência de designar servidores especificamente para auxiliar a Administração Pública na conferência da documentação apresentada pela organização da sociedade civil selecionada, sem prejuízo das competências atribuídas ao órgão técnico, à Procuradoria Jurídica e à autoridade competente,

RESOLVE

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para integrarem a Equipe de Verificação dos Requisitos para Celebração da Parceria, destinada à análise e conferência da documentação apresentada pela Organização da Sociedade Civil selecionada no âmbito do Chamamento Público nº 01/2026:

I - Murilo Nascimento Coelho - matrícula 1534069597

II - Evilesio da Silva Souza - matrícula 1534073037

III - Jaqueline Alexandre Mota - matrícula 1534076417

Parágrafo único. A Equipe poderá solicitar, sempre que necessário, informações, documentos ou manifestações dos órgãos e setores da Administração Municipal diretamente relacionados ao objeto da parceria, para subsidiar a análise.

Art. 2º Compete à Equipe de Verificação:

I - conferir a documentação apresentada pela organização da sociedade civil selecionada;

II - verificar o atendimento aos requisitos estabelecidos nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 977/2026 e no Edital de Chamamento Público nº 01/2026;

III - verificar a inexistência dos impedimentos e vedações legais à celebração da parceria, especialmente aqueles previstos no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;

Praça Professor Salgado, s/n, Centro, CEP 48800-000, Monte Santo - Bahia
CNPJ: 13.698.766/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

IV - conferir a validade, autenticidade e suficiência formal dos documentos apresentados, inclusive mediante consulta aos sistemas, cadastros e bancos de dados oficiais disponíveis;

V - verificar a regularidade das certidões e demais documentos exigidos pelo edital e pela legislação aplicável;

VI - analisar a documentação relativa à existência, finalidade estatutária, capacidade jurídica, regularidade e experiência da organização da sociedade civil, naquilo que for exigido para a celebração da parceria;

VII - identificar eventual irregularidade formal ou ausência de documentação passível de saneamento, promovendo, quando cabível, a comunicação à organização da sociedade civil para regularização, nos termos do edital e da legislação aplicável;

VIII - registrar, de forma individualizada, o atendimento ou não atendimento de cada requisito exigido;

IX - realizar diligências destinadas exclusivamente ao esclarecimento ou comprovação dos requisitos documentais, sempre que necessárias à adequada instrução do processo;

X - elaborar Relatório de Verificação dos Requisitos para Celebração da Parceria, circunstanciado e devidamente fundamentado, indicando, item por item, os requisitos examinados, os documentos apresentados, as eventuais pendências e a conclusão quanto ao atendimento das exigências legais e editalícias;

XI - encaminhar o processo administrativo, após concluída a verificação documental, à autoridade competente.

Art. 3º A análise do plano de trabalho, quanto à sua adequação técnica ao objeto, às metas, aos resultados esperados, à forma de execução, aos indicadores e à política pública correspondente, será realizada pelo órgão

Praça Professor Salgado, s/n, Centro, CEP 48800-000, Monte Santo - Bahia
CNPJ: 13.698.766/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

técnico competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 977/2026 e do Edital de Chamamento Público nº 01/2026.

Art. 4º A conclusão da Equipe de Verificação não substitui a decisão da autoridade administrativa competente quanto à celebração da parceria.

Parágrafo único. A eventual conclusão pelo atendimento dos requisitos documentais não gera, isoladamente, direito à celebração da parceria, devendo ser observadas as demais exigências legais, técnicas, orçamentárias e jurídicas pertinentes.

Art. 5º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTE SANTO, em 11 de junho de 2026.

Silvania Silva Matos
Prefeita Municipal

Praça Professor Salgado, s/n, Centro, CEP 48800-000, Monte Santo - Bahia
CNPJ: 13.698.766/0001-33